



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 799, terça-feira, 10 de outubro de 2017

### PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

#### Portaria nº 033/2017

O Secretário Municipal de Esportes, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, resolve:

Conforme a Lei Complementar nº. 152 de 17 de dezembro de 2003 e o Edital SEI nº 1120168/2017, de 25 de setembro de 2017, que regulamenta o processo de habilitação para ampliação de carga horária de Professor de Educação Física – Especialidade Handebol e Professor de Educação Física – Especialidade Futebol, homologar os nomes dos seguintes candidatos:

1. Preencheram as condições exigidas da Lei Complementar nº 152, de 17 de dezembro de 2003:

Salim Hamedt, matrícula 28.487 - Professor de Educação Física - Especialidade Handebol.

Guilherme Mertz da Costa, matrícula 44.566 - Professor de Educação Física - Especialidade Futebol.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow, Secretário (a)**, em 09/10/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162241** e o código CRC **753643C9**.

### PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD



Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 24/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 24/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Casa Teatral Produções Ltda, cujo objeto é a contratação de serviço especializado na área cênica para produção e apresentação de ciclo de espetáculos teatrais, voltados à abordagem das diferentes violências e violações de direitos envolvendo famílias e indivíduos, bem como suas formas de enfrentamento, na forma de Pregão Presencial nº 001/2016.

Titular: Luciane Gamper Fagundes – Matrícula 27.760

Titular: Luciana Cabral – Matrícula 24.090

Titular: Sylvia de Pol Poniwas – Matrícula 37.401

1º Suplente: Rute Bittencourt – Matrícula 30.235

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 43/2017, publicada em 03/03/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1165113** e o código CRC **8B1528D0**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD****PORTARIA nº . 232/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 299/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 299/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Viva7 Comércio de Máquinas e Produtos Ltda ME, cujo objeto é a aquisição de utensílios, equipamentos e eletrodomésticos para modernização do Restaurante Popular I, conforme Contrato de Repasse nº 774.796-2012/MDS/CAIXA Convênio nº 398.234-23/2012, na forma de Pregão Eletrônico nº 234/2016.

Titular: Silvano Ribeiro – Matrícula 24918

Titular: Soraya dos Santos – Matrícula 32783

Titular: Fernanda Martins Jurgensen – Matrícula 28862

1º Suplente: Edina Acordi Soethe – Matrícula 35475

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1165067** e o código CRC **2114CDBA**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº . 231/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 509/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MERU Viagens Eireli – EPP, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville, para usuários atendidos na Gerência de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Presencial nº 168/2014.**

Titular: Sandro Minuzzo – Matrícula: 42.699

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula: 36779

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matrícula: 37487

1º Suplente: Francielle Deluca Rosa – Matrícula: 40390

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 22/2017, publicada em 14/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1165002** e o código CRC **EF7FEC2B**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD****PORTARIA nº . 230/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 23/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 23/2017, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Bona Gente Comercial Ltda - EPP, cujo objeto é a Aquisição de cortinas e kit varões para atender as necessidades da Casa Abrigo "Viva Rosa", Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Sul e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social, **na forma do Termo Dispensa de Licitação SEI nº 1077603/2017 - SAP.USU.ADI.**

Titular: Sandro Minuzzo – Matrícula: 42.699

Titular: Denise Maria Vieira De Simas Santos – Matrícula: 14.482

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

1ª Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de

inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 225/2017, publicada em 06/10/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1164812** e o código CRC **2DAC505B**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1905/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **066/2017 – NEURI ANTONIO PESSAIA LTDA-ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **NEURI ANTONIO PESSAIA LTDA-ME**.

CONTRATO Nº: **066/2017**

PROCESSO Nº: **PP 006/2017**

**OBJETO: Prestação de serviços de limpeza das unidades de tratamento com coleta e transporte de resíduos, da ETE espinheiros até a ETE Jarivatuba.**

DATA DE ASSINATURA: **12/05/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Janine Smania Alano**

FISCAL TITULAR: **Luiz Vitor da Silva**

FISCAL SUPLENTE: **Bárbara Cristina Wiggers**

MATRÍCULA Nº: **0681**

MATRÍCULA Nº: **0880**

MATRÍCULA Nº: **0738**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 6 de outubro de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1155131** e o código CRC **D983DC9B**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

**PORTARIA Nº 124/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

**Presidente: Makelly Diani Ussinger**

**Membros Efetivos:** Silvia Mello Alves

Patrícia Regina de Sousa

**Membros Suplentes:** Thiago Roberto Pereira

Renata da Silva Aragão

Pércia Blasius Borges

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 002/2017, publicada em 06 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162172** e o código CRC **04ED9567**.

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

### **PORTARIA Nº 130/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

**Resolve,**

**Art. 1º** Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento para a instauração, instrução e julgamento da integralidade dos Processos Administrativos não disciplinares, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

**Presidente:** Heliza Helena Stulzer Trisotto - Presidente

**Membros:** Shana Roesler Paiva

Driely Alencar de Jesus

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 38/2017, publicada em 17 de março de 2017.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1163496** e o código CRC **056907F9**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

### PORTARIA Nº 129/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art.1º** - Revogar a portaria nº 004/2017, publicada em 6 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162289** e o código CRC **1044C15C**.

---

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

**PORTARIA Nº 128/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

**Pregoeira: Renata da Silva Aragão**

**Equipe de Apoio:** Vitor Machado de Araujo

Aline Mirany Venturi

**Membros Suplentes:** Patrícia Regina de Sousa

Edineide Mello de Ávila

**Art.2º** - Fica revogada a portaria nº 108/2017, publicada em 7 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162266** e o código CRC **EFA37A46**.

---

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

**PORTARIA N° 127/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

**Pregoeira: Cleusa Rodrigues Weber**

**Equipe de Apoio:** Vitor Machado de Araujo

Aline Mirany Venturi

**Membros Suplentes:** Thiago Roberto Pereira

Grace Fuckner Pollnow

**Art.2º** - Fica revogada a portaria nº 107/2017, publicada em 7 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162248** e o código CRC **5A917F06**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

**PORTARIA N° 126/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

**Pregoeira: Pércia Blasius Borges**

**Equipe de Apoio:** Aline Mirany Venturi

Vitor Machado de Araujo

**Membros Suplentes:** Patrícia Regina de Sousa

Mônica Soraia Thomassen Eying

**Art.2º** - Fica revogada a portaria nº 106/2017, publicada em 7 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162229** e o código CRC **F59FBE02**.

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

### **PORTARIA Nº 125/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

**Pregoeiro: Clarkson Wolf**

**Equipe de Apoio:** Aline Mirany Venturi

Vitor Machado de Araujo

**Membros Suplentes:** Thiago Roberto Pereira

Patrícia Ledoux Oliveira Higa

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 105/2017, publicada em 7 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162203** e o código CRC **8D50CA6E**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 233/2017/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal da Diretoria de Atenção Primária à Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de

Recebimento e Certificação de Documento Fiscal de documentos da Diretoria de Atenção Primária à Saúde:

- I - Akadenilques de Oliveira Martins Souza, Matrícula 47.424;
- II - Chana Gresiele Beninca, Matrícula 41.236;
- III - Douglas Calheiros Machado, Matrícula 18.576;
- IV - Mario José Bruckheimer, Matrícula 17.865; e
- V - Tania Bettina Monich Jorge, Matrícula 30.470.

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1158771** e o código CRC **2CB72852**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 232/2017/SMS**

#### **Estabelecer a Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal da Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando que a ordenação da formação na área da saúde é atribuição finalística do SUS, nos termos do artigo 200, III da CF e artigo 16, IX da Lei 8.080/90;

Considerando que a residência médica constitui modalidade do ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de dedicação exclusiva, funcionando em Instituições de Saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional;

Considerando que as residências médicas são normatizadas e fiscalizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, instituída através do Decreto 7.562/11;

Considerando que as unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde são cenários de prática dos programas de residência e cursos de graduação em saúde, bem como se utiliza dos hospitais como cenários de prática;

Considerando que a Educação Permanente é o conceito pedagógico, no setor da saúde, para efetuar relações orgânicas entre ensino e as ações e serviços, e entre docência e atenção

à saúde; e

Considerando ser critério para aprovação de Programas de Residência Médica pela CNRM a constituição de Comissão de Residência Médica pela instituição mantenedora (Decreto 7.562/11 e Resolução CNRM 002/13).

## **RESOLVE,**

**ART. 1º** - Estabelecer a Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal da Saúde com o propósito de implementar programas de residência médica, bem como contribuir na educação permanente dos profissionais e aperfeiçoamento do SUS.

**ART. 2º** - A COREME é um órgão colegiado constituído por:

- I. Um coordenador;
- II. Um vice-coordenador;
- III. Um supervisor para cada programa de residência médica;
- IV. Um representante da Secretaria Municipal da Saúde; e
- V. Um representante dos médicos residentes de cada um dos programas de residência médica.

§ 1º Os supervisores de programa, o representante da Secretaria Municipal da Saúde e os representantes dos residentes serão secundados por suplentes que os substituirão em caso de ausência ou impedimento.

§ 2º O coordenador e o vice-coordenador da COREME serão eleitos pelo conjunto de preceptores dos Programas de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde.

**ART 3º** - São competências da COREMA:

- I. Planejar a criação de novos programas de residência médica no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, manifestando-se sobre a conveniência em fazê-lo, o seu conteúdo programático e o número de vagas oferecidas;
- II. Coordenar e supervisionar a execução do processo seletivo para os programas de residência médica na instituição, de acordo com as normas em vigor;
- III. Atuar como instância de recurso quanto a questionamentos da condução do programa e avaliação do residente, procedendo, quando necessário, encaminhamento à Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM-SC) e outras instâncias;
- IV. Expedir certificados de conclusão de programa dos médicos residentes, gerados pelo sistema;

- V. Avaliar periodicamente os programas de residência médica;
- VI. Elaborar e revisar o seu Regimento Interno; e
- VII. Editar normas complementares necessárias à regular execução dos programas de residência médica.

**ART. 4º** - A COREME reger-se-á por meio de Regimento Interno aprovado por maioria absoluta de seus membros e normas complementares devidamente aprovadas pelo órgão.

**ART. 5º** - As atividades da COREMA serão realizadas em horário de expediente, não correspondendo a qualquer gratificação de seus membros.

**ART. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1155834** e o código CRC **5FC54E72**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 231/2017/SMS**

**Institui fluxos habituais e de contingência para as prescrições e dispensações de medicamentos nos dispensários da Secretaria da Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

## CAPÍTULO I DO OBJETIVO

**ART. 1º** - Organizar o fluxo das prescrições e das dispensações/entregas de medicamentos nas farmácias/dispensários da Secretaria da Saúde, utilizando o Sistema Integrado de Gestão.

**ART. 2º** Permitir que o Sistema Integrado de Gestão seja alimentado e atualizado com dados fidedignos, com o menor impacto possível ao atendimento dos usuários.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**ART. 3º** - A definição dos fluxos para as prescrições e dispensações/entregas de medicamentos nas farmácias/dispensários é de competência da Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal, com auxílio das demais Gerências envolvidas sempre que necessário.

**ART. 4º** - O monitoramento dos fluxos desta Portaria é de competência das Coordenações das Unidades de Saúde, auxiliadas pelos apoiadores locais e farmacêuticos.

**Parágrafo único.** Nas Unidades de Saúde, a responsabilidade pelas farmácias é dos farmacêuticos e das Coordenações, e a responsabilidade pelos dispensários de medicamentos é das Coordenações.

## CAPÍTULO III DAS PRESCRIÇÕES

**ART. 5º** - Todas as prescrições de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e que atendam aos Protocolos Municipais devem ser geradas no Sistema Integrado de Gestão de forma **numerada** a partir de **09/10/2017**, devendo ser impressas para que fiquem em posse dos usuários.

§ 1º O prescritor deve utilizar a opção **Receitas da Farmácia Básica** para prescrição dos medicamentos disponíveis na REMUME.

§ 2º Os prescritor deve adequar-se à geração de quantas receitas forem necessárias para prescrição dos medicamentos das diferentes classes, conforme parametrização do Sistema Integrado de Gestão e normativas federais. Há 4 (quatro) tipos de receitas parametrizadas no sistema, de acordo com a Portaria nº 344/98/ANVISA, RDC nº 20/2011/ANVISA e Portaria nº 94/2016/SMS: Receita de Controle Especial, Receita de Antimicrobianos, Receita Simples Anual e Receita Simples.

§ 3º Todas as informações necessárias à administração do medicamento (jejum, após almoço, à noite, definições de horário, local de aplicação, outros) devem ser escritas pelo prescritor no campo **“Orientações”**. Estas informações aparecem em negrito na prescrição.

**ART. 6º** A opção **Prescrições Livres** deve ser utilizada pelo prescritor **somente** para prescrição de medicamentos que não constem na REMUME e/ou que não atendam aos Protocolos Municipais. Deve ser selecionado o Tipo **Medicamentos**.

**ART. 7º** As notificações de receitas de medicamentos sujeitos a controle especial das listas A (notificação de receita amarela) e B (notificação de receita azul) da Portaria nº344/1998/ANVISA devem ser realizadas de forma manual pelo prescritor, em blocos impressos e numerados disponibilizados pela Secretaria da Saúde (notificação B) ou Vigilância Sanitária (notificação A).

§ 1º As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial das listas A e B devem ser registradas pelo prescritor no prontuário do paciente.

§ 2º Sempre que houver necessidade de prescrever um medicamento da REMUME que necessite das notificações A ou B, o prescritor deverá também gerar uma receita numerada no Sistema Integrado de Gestão, a qual será apresentada à farmácia pelo usuário acompanhada da notificação de receita A ou B.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPENSAÇÕES DE MEDICAMENTOS

**ART. 8º** A partir da implantação do Sistema Integrado de Gestão nas farmácias/dispensários (previsto para o mês de novembro/2017), **todas** as dispensações/entregas de medicamentos devem ser realizadas com registro de saída pelo novo sistema, utilizando o **número da receita** gerada pelo prescritor, ou número gerado no cadastro na própria farmácia/dispensário.

**Parágrafo único.** Nenhum medicamento ou insumo deverá ser retirado do estoque das farmácias/dispensários sem que tenha sido realizado o registro de saída (nominal por paciente, ou por consumo) no Sistema Integrado de Gestão.

**ART. 9º** Para efeitos desta Portaria, consideram-se com inconformidades as prescrições:

- I. Impressas em formulário da intranet;
- II. Impressas pelo e-SUS;
- III. Impressas pelo Olostech sem numeração (quando o medicamento estiver listado na REMUME);
- IV. Prescritas de forma manual;
- V. Com rasuras;
- VI. Com complementos manuscritos;
- VII. Com quantitativos incorretos devido a equívocos de registro no sistema.

**ART. 10º** As prescrições geradas nas Unidades da Secretaria da Saúde após **09/10/2017** e que apresentarem inconformidades não devem ser aceitas pelas

farmácias/dispensários, exceto nos casos de contingência previstos no Capítulo V deste documento.

**Parágrafo único.** Esta cláusula é válida para todas as Unidades de Saúde que possuem o Sistema Integrado de Gestão implantado, e deverá ser aplicada a todas as demais, conforme calendário de implantação.

**ART. 11º** Quando o farmacêutico ou equipe da farmácia/dispensário receber uma prescrição gerada nas Unidades da Secretaria da Saúde após **09/10/2017** com inconformidades, o usuário deve ser orientado a retornar ao consultório para que o prescritor refaça a prescrição numerada no sistema.

**Parágrafo único.** Quando o prescritor não pertencer ou não estiver na Unidade de Saúde, o farmacêutico ou equipe da farmácia/dispensário deverá fazer cópia da prescrição com inconformidade e comunicar sua Coordenação por relato em Comunicado Interno (CI), ou por e-mail. A Coordenação da Unidade deverá reforçar o fluxo desta Portaria ao prescritor, e solicitar que a prescrição seja refeita no sistema em até 2 (dois) dias úteis, evitando prejuízos ao usuário. A Coordenação deve aplicar ao prescritor as medidas cabíveis em caso de intercorrências, e caso a situação não seja resolvida localmente, deve comunicar sua Gerência imediata para tomada de providências.

**ART. 12º** Após a implantação do Sistema Integrado de Gestão nas farmácias/dispensários (previsto para o mês de novembro/2017), as prescrições geradas em Unidades da Secretaria da Saúde com **data anterior a 09/10/2017**, que forem apresentadas pelos usuários, deverão ser cadastradas no sistema pela equipe que atua nas farmácias/dispensários.

§ 1º O farmacêutico ou equipe da farmácia/dispensário deverá cadastrar as receitas no sistema conforme treinamento recebido. O número do usuário e o **número da receita** gerado pelo sistema deverá ser escrito à mão na receita que ficar com o usuário, para facilitar o atendimento no mês seguinte.

§ 2º No mês de implantação do Sistema Integrado de Gestão nas farmácias/dispensários, a equipe que atua nas farmácias deverá ser auxiliada pelos demais servidores da Unidade de Saúde para a realização do cadastramento das receitas, objetivando minimizar o impacto no atendimento das farmácias/dispensários. A organização da equipe que atuará no cadastro das receitas na Unidade de Saúde é de competência das Gerentes de Distrito e das Coordenações das Unidades.

**ART. 13º** Após a implantação do Sistema Integrado de Gestão nas farmácias/dispensários, todas as prescrições geradas por prestadores terceirizados com contrato vigente com a Secretaria da Saúde, geradas em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), ou geradas em serviços da Secretaria da Saúde que ainda não estejam com o Sistema Integrado de Gestão implantado, com data anterior ou posterior a 09/10/2017, devem ser aceitas e cadastradas no sistema pelo farmacêutico ou equipe da farmácia/dispensário.

§ 1º Nestes casos, as prescrições devem estar identificadas com sua Unidade de Saúde de origem, a fim de facilitar o cadastro no sistema.

§ 2º O farmacêutico ou equipe da farmácia/dispensário deverá cadastrar as

receitas no sistema conforme treinamento recebido. O número do usuário e o **número da receita** gerado pelo sistema deverá ser escrito à mão na receita que ficar com o usuário, para facilitar o atendimento no mês seguinte.

**ART. 14º** Em todas as farmácias/dispensários, obrigatoriamente, a cada dispensação, os usuários deverão apresentar as prescrições, as quais deverão receber carimbos de confirmação de entrega dos medicamentos. Esta ação deve ser realizada rotineiramente, mesmo que as farmácias/dispensários estejam com o sistema funcionando de maneira integral.

**Parágrafo único.** O farmacêutico ou equipe que atua na farmácia/dispensário deve sempre assinar seu nome e anotar junto ao carimbo a data da dispensação/entrega dos medicamentos, bem como qualquer outra informação relevante que julgar necessária.

## CAPÍTULO V DA CONTINGÊNCIA

**ART. 15º** Somente em situações específicas determinadas pelas Coordenações, os prescritores poderão utilizar receituários com preenchimento manual, em novo modelo identificado pela frase **CONTINGÊNCIA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO**.

§ 1º Todos os demais tipos de receituários disponíveis nos consultórios devem ser imediatamente recolhidos pelas Coordenações e enviados à Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos (CAME), exceto os blocos de notificação de receitas A e B.

§ 2º Entendem-se por situações específicas aquelas que impeçam completamente a utilização do Sistema Integrado de Gestão, incluindo problemas de ordem física (não funcionamento de máquinas), problemas de rede (indisponibilidade ou não funcionamento da internet), problemas relacionados ao sistema (indisponibilidade ou não funcionamento), problemas de manutenção predial (falta de energia elétrica), ou outras relacionadas a estas situações.

§ 3º Os receituários de contingência não devem ser utilizados em situações distintas das listadas anteriormente, especialmente aquelas que envolvam necessidades ou argumentos particulares dos prescritores, dificuldade/resistência do profissional prescritor à utilização do Sistema Integrado de Gestão, falta de senha ou de treinamento do sistema, ou outras relacionadas. Nestes casos, a Coordenação da Unidade deve resolver localmente a situação, e em caso de impossibilidade, comunicar os setores responsáveis ou sua Gerência imediata para tomada de providências.

**ART. 16º** Sempre que houver necessidade de utilização dos receituários de contingência, a Coordenação ou o apoiador local deve imediatamente comunicar:

- I. O setor de TI (Tecnologia da Informação), caso os problemas sejam de ordem física (computadores, impressoras) ou de rede, através de abertura de Helpdesk (para registro) e telefone.
- II. O NGI (Núcleo de Gestão da Informação), caso o problema esteja relacionado ao sistema, através do e-mail [suporte.olos@joinville.sc.gov.br](mailto:suporte.olos@joinville.sc.gov.br) (para registro) e telefone.
- III. O setor de manutenção, caso os problemas sejam relacionados à

energia elétrica, através de abertura de Helpdesk (para registro) e telefone.

- IV. A gestão, em qualquer circunstância, através do grupo na rede social onde estão as Coordenações, Gerentes, Diretores e Secretária, para que a informação seja disseminada e chegue até as farmácias e farmacêuticos referência.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário, os motivos da utilização dos receituários de contingência poderão ser verificados pela abertura de Helpdesk para a manutenção ou para a TI, ou recebimento de e-mail pelo NGI.

**ART. 17º** Os receituários de contingência (**Receituário Simples e Receituário de Controle Especial**) estão disponíveis no Sistema Integrado de Gestão apenas no Ambiente Coordenação. Para acessá-los, clicar no Menu Serviço > Documentos.

§ 1º Os receituários de contingência devem ser impressos pelas Coordenações e guardados em uma pasta, que deve ficar em posse da Coordenação ou do apoiador local, para utilização somente nos casos específicos mencionados.

§ 2º Os receituários de contingência não devem ser disponibilizados regularmente aos prescritores, nem deixados nas gavetas dos consultórios, evitando assim que sejam geradas prescrições manuscritas em situações não autorizadas pelas Coordenações.

**ART. 18º** Sempre que houver necessidade de utilização dos receituários de contingência, a Coordenação ou apoiador local deve:

- I. Preencher no campo específico em cada receituário o motivo da sua utilização (para comprovação em caso de necessidade), assinar (assinatura original), incluir sua matrícula (ou carimbo, caso tenha) e colocar a data.
- II. Fornecer ao prescritor número de receituários igual ao número de pacientes a serem atendidos no período.

**Art. 19º** Quando a máquina, rede, sistema, energia elétrica, ou outro, retornar ao seu funcionamento normal, os formulários de contingência não preenchidos devem ser imediatamente recolhidos pela Coordenação ou apoiador local, para que os prescritores voltem a emitir os receituários pelo sistema, evitando gerar demandas desnecessárias aos demais serviços das Unidades de Saúde.

**ART. 20º** A partir de **09/10/2017**, os únicos receituários manuais gerados nas Unidades de Saúde da Atenção Primária que serão aceitos nas farmácias/dispensários, serão os preenchidos no novo modelo identificado pela frase CONTINGÊNCIA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO.

§ 1º Os farmacêuticos e a equipe das farmácias/dispensários aceitarão somente os

receituários de contingência preenchidos completamente, com motivo da utilização, data da ocorrência, assinatura e matrícula do profissional que liberou o receituário de contingência para uso.

§ 2º Os farmacêuticos e a equipe das farmácias/dispensários não devem aceitar receitas manuais prescritas em outros receituários (que não os de contingência) com data posterior a 09/10/2017.

§ 3º Todas as prescrições geradas em receituários de contingência devem ser cadastradas no sistema pela equipe que atua nas farmácias. O número do usuário e o **número da receita** gerado pelo sistema deverá ser escrito à mão na receita de contingência que ficar com o usuário, para facilitar o atendimento no mês seguinte.

**ART. 21º** Em situações que dificultem ou impeçam a utilização do Sistema Integrado de Gestão nas farmácias/dispensários para realizar o fornecimento de medicamentos aos usuários, os farmacêuticos e equipe das farmácias/dispensários podem realizar a dispensação/entrega dos medicamentos de forma manual. Nestes casos, a equipe da farmácia/dispensário deverá preencher uma tabela de contingência com os dados necessários ao registro de dispensação/entrega dos medicamentos ao usuário (incluindo número da receita, número de cadastro do usuário, nome completo do usuário, data de nascimento, quais medicamentos foram dispensados/entregues, quantidade dispensada/entregue de cada medicamento, outras informações relevantes para o registro da saída do medicamento do estoque).

§ 1º A decisão de realizar ou não o atendimento da farmácia/dispensário de forma manual é da Coordenação da Unidade juntamente com a equipe, devendo ser avaliado o impacto desta ação.

§ 2º Caso seja optado pelo atendimento de forma manual, assim que for novamente possível a utilização do Sistema Integrado de Gestão, o farmacêutico ou equipe da farmácia/dispensário deverá realizar a dispensação/saída dos medicamentos por paciente no sistema, a partir dos dados preenchidos na tabela de contingência. Todas as saídas dos medicamentos devem ser registradas no sistema em até 3 (três) dias úteis após a ocorrência, para não comprometer o monitoramento do estoque. A Coordenação da Unidade deve estar ciente que esta ação é necessária para controle do estoque da farmácia/dispensário e do histórico de fornecimento ao usuário, mesmo que isso implique deslocar um funcionário de outra função para auxílio na farmácia/dispensário.

§ 3º Para novas prescrições de medicamentos de uso contínuo (não numeradas) geradas em receituário de contingência, verificar com o usuário a possibilidade de retorno à farmácia/dispensário no dia seguinte para retirada do medicamento, ou de dirigir-se a outra farmácia para cadastro da receita, se a impossibilidade de uso do sistema for pontual naquela Unidade de Saúde.

§ 4º Caso o usuário não possa retornar no dia seguinte ou dirigir-se a outra Unidade de Saúde, ou em casos em que há necessidade urgente de receber o medicamento, o farmacêutico ou a equipe da farmácia/dispensário deve anotar todos os dados do usuário na tabela de contingência, realizar a dispensação/entrega dos medicamentos, e registrar no campo apropriado na receita de contingência a seguinte informação: **Receita cadastrada, verificar número – Nome da Unidade de Saúde**. Nestes casos, a farmácia/dispensário deve manter um caderno para registro do número das receitas cadastradas (anotando o nome do usuário, data de nascimento, número do cartão SUS), para que no mês seguinte, quando o usuário retornar à farmácia, o número da receita possa ser escrito no espaço destinado no receituário de contingência, facilitando a dispensação pelo

sistema nos meses seguintes. Eventualmente, se houver possibilidade, pode ser tirada cópia da receita para cadastro posterior.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ART. 22º** Sempre que necessário, a Coordenação ou apoiador local deve solicitar auxílio da equipe da Unidade de Saúde para a farmácia/dispensário, para melhorar o fluxo de atendimento aos usuários.

**ART. 23º** Essa Portaria revoga os Memorandos nº 059/2017/SMS/DMC/GAFL, de 11/07/2017, e 081/2017/SMS/DMC/GAFL, de 09/08/2017.

**ART. 24º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **09/10/2017**.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1150608** e o código CRC **6BD251C1**.

### PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

#### PORTARIA Nº 230/2017/SMS

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal do Reconhecimento de Dívida nº 004/2017**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da

Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal do Reconhecimento de Dívida nº 004/2017:

I - Chana Gresiele Beninca, Matrícula 18.576;

II - Douglas Calheiro Machado, Matrícula 18.576;

III - Fabrício da Rosa, Matrícula 41.271; e

IV - Tereza Cristina Silvério Couto, Matrícula 48.105.

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1144891** e o código CRC **E1DF8BB5**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 372-GAB/SE-2017**

**Revoga a Protaria nº 175-GAB/SE -2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do CAIC Professor Mariano Costa, referente Gestão 2017 - 2019, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

### **RESOLVE :**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do CAIC Professor Mariano Costa, referente Gestão 2017 - 2019, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes  
Titular -Mateus Alayo Hidalgo Schulz

Suplente - Evelin Solange dos Navegantes

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Eliana Antunes Bergamim

Suplente - Pierre Gonçalves Leite

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Elisangela Maria Vieira Weissheimer

Suplente - Lidiana Hoffmann Cordeiro

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Adailton Luis Corrêa

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Tatiana Moreira da Cunha

Suplente - Cristiane Graziela Borba

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Roseli Albino Dutra

Suplente - Orlando Jacob Schneider

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 9 de outubro de 2017.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,  
**Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1160447** e o  
código CRC **60DAA301**.

**EXTRATO SEI Nº 1159844/2017 - SES.UCC.ASU**

Joinville, 09 de outubro de 2017.

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **Anula Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 090/2017**, do **Pregão nº 025/2017**, para **Aquisição de Fraldas Descartáveis**, em consideração ao Processo SEI 17.0.061134-5 no qual cominou a empresa Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda a pena de impedimento de licitar e contratar com o CISNORDESTE/SC e todos os seus Municípios consorciados, para quem restaram adjudicados os seguintes itens (saldos): itens 1 e 8.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1159844** e o código CRC **3484CA42**.

### EXTRATO SEI Nº 1154723/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º **001/2017** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **FÊNIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME** que versa sobre a aquisição de equipamentos de informática para modernização do Restaurante Popular I, conforme Contrato de Repasse nº 774.796-2012/MDS/CAIXA Convenio nº 398.234-23/2012, na forma do Pregão Eletrônico nº 020/2016. O Município apostila o contrato **incluindo** as dotações orçamentárias nº **475/2017** - 0.9001.8.306.8.2.1057.0.449000 Fonte 100 - Recursos Ordinários e **1087/2017** - 0.9001.8.306.8.2.1057.0.449000 Fonte 331 - Superávit Transferências de Convênios - União/Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1149538 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1154723** e o código CRC **D9B91C2A**.

### EXTRATO SEI Nº 1154656/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º **304/2017** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA EPP** que versa sobre a aquisição de utensílios, equipamentos e eletrodomésticos para modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza, conforme Contrato de Repasse nº 774.796-2012/MDS/CAIXA Convênio nº 398.234-23/2012, na forma do Pregão Eletrônico nº 234/2016. O Município apostila o contrato incluindo as dotações orçamentárias nº **475/2017** - 0.9001.8.306.8.2.1057.0.449000 Fonte 100 - Recursos Ordinários e **1087/2017** - 0.9001.8.306.8.2.1057.0.449000 Fonte 331 - Superávit Transferências de Convênios - União/Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1149477 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1154656** e o código CRC **88E1FF6E**.

**EXTRATO SEI Nº 1158921/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 09 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato de Errata ao 4º aditivo ao **Contrato nº 006/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa contratada **PODAR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA**, que versa sobre a execução dos serviços de poda, supressão e retirada de árvores, galhos e ramos das áreas urbanas e rurais do município de Joinville, na forma de Concorrência Pública nº 001/2013. Assinado em **28/01/2014**.

**Onde se lê:**

III. Os efeitos do presente termo retroagem à janeiro de 2015, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 194.455,80 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de janeiro/2015 à abril/2017.

Leia-se:

III. Os efeitos do presente termo retroagem à janeiro de 2015, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de **R\$ 194.444,38 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de janeiro/2015 à abril/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1158921** e o código CRC **6B6E46CA**.

**EXTRATO SEI Nº 1166435/2017 - SAP.UPL.ART**

Joinville, 10 de outubro de 2017.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**Espécie:** Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 032/2017/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

**Objeto:** Altera a dotação orçamentária, passando a vigorar da seguinte forma: "940/2017: 72000.72001.18.122.1.2.1373.940.3.3.50 – Fonte 100"

**Data:** 10 de outubro de 2017.

**Signatários:** Jonas de Medeiros, pelo Município/Secretaria.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 10/10/2017, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1166435** e o código CRC **7653F455**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **REGISTRA NOVOS PREÇOS** do **PREGÃO 025/2017** para Aquisição de Fraldas Descartáveis: L & E Comércio Atacadista Ltda EPP, item 8 (cota principal), valor unitário R\$ 0,55 e ALTERA-SE o item 8 (cota reservada) para o valor unitário R\$ 0,55, conforme §3º, do Art.8º, do Decreto nº 8.538/15. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1161570** e o código CRC **5BC5FFF1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1162598/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1252/2017**. Empresa Contratada: **BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA EPP**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária. Valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Emitida em 02/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162598** e o código CRC **28A903C1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1162600/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1253/2017**. Empresa Contratada: **BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA EPP**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária. Valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Emitida em 02/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162600** e o código CRC **5C441A4F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1162615/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1259/2017**. Empresa Contratada: **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda de Pacientes insulino dependentes, com distribuição gratuita, nas unidades de Atenção Básica. Valor de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais). Emitida em 02/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162615** e o código CRC **D5DBE310**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1162623/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1258/2017**. Empresa Contratada: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda de pacientes de uso domiciliar, com distribuição gratuita, nas Unidades de Saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). Emitida em 02/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162623** e o código CRC **C9AF221F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1162729/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1230/2017**. Empresa Contratada: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

**LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 5.913,00 (cinco mil novecentos e treze reais). Emitida em 28/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162729** e o código CRC **DDA01CAB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1162724/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1267/2017**. Empresa Contratada: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA MAT. HOSP. LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária. Valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Emitida em 03/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162724** e o código CRC **06213429**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1162722/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1266/2017**. Empresa Contratada: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA MAT. HOSP. LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda, com distribuição gratuita, aos pacientes previamente cadastrados na Atenção Básica. Valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). Emitida em 03/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162722** e o código CRC **B61F9035**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1162647/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1228/2017**. Empresa Contratada: **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). Emitida em 08/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162647** e o código CRC **CC9E6143**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1162720/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. 1235/2017. Empresa Contratada: **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 71.643,00 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais). Emitida em 28/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162720** e o código CRC **65D9E7E1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1162713/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1281/2017**. Empresa Contratada: **MKJ COMÉRCIO DE PNEUS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, e serviços de montagem, geometria, balanceamento e borracharia (remendo de pneu) para os veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde. Veículos: Kangoo:MKF-0841, Sandero:MJS-3361, Kangoo:MKF-1221, Sandero:MJS-4101, Kangoo:MKF-1251, Doblo:MCY-9497, Gol:MCJ-2823, Boxer:MDZ-2626, Master:MCC-7864, Master:QID-5598, Iveco:MEH-0718, Sprinter: MLF-9737, Master:QHM-1059, Master:MKC-7864, Uno:MBT-8576, Ducato:MBY-2594, Sprinter:MCM-6612, Ducato:MBV-3577, Sandero:MMD-1059, Ducato:MDG-6904, Gol:MBY-9505, Sandero:MKA-2878, Gol:MCJ-2473, Uno:MBS-5267, Jumper: QHU-9725, Sandero:MJS-4021, Sandero:MMD-1069, Sandero:MJS-5051, Gol:MBP-5383, Ducato:MDM-4698, Gol:MCJ-2873, Ducato:MID-7848, Corsa:MDE-2595, Kangoo:MKF-0911, Uno:MBY-9545, Sprinter:MLF-9727, Sprinter:MLF-9747, Sandero:MJS-4771, Sandero:MKA-2928, Sandero:MJS-3251, Spin:AWB-0675, Kangoo:MKF-1121, Doblo:QHP-5068, Doblo:MCF-9723, Doblo:QHP-5038, Kombi:MFH-9105, Doblo:QHP-5048, Uno:MBY-9542, Jumper: QHU-9655, Sandero:MJS-3011, Corsa:MDD-4235, Sandero:MJS-3441, Palio:MCW-1748, Doblo:MCN-8603, Doblo:MIH-4095, Kangoo:MKF-0971, Corsa:MDD-4305, Doblo:MBQ-4504, S-10:MET-2702, Master:QHM-1079, Ranger: MLF-8082. Valor de R\$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro reais). Emitida em 05/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162713** e o código CRC **95E44FB5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1162712/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1288/2017**. Empresa Contratada: **RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME**, para Aquisição de lâminas, fornecimento e instalação de persianas, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. - Policlínica Boa Vista. Valor de R\$ 801,42

(oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos). Emitida em 06/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162712** e o código CRC **47E13E15**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1162667/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1282/2017**. Empresa Contratada: **RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME**, para Aquisição, fornecimento e instalação de persianas, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - CAME. Valor de **R\$ 1.315,56** (um mil trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). Emitida em 08/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162667** e o código CRC **53BFEB2E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1162682/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1283/2017**. Empresa Contratada: **RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME**, para Aquisição de lâminas, fornecimento e instalação de persianas, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - área de acompanhamento de processos administrativos. Valor de **R\$ 703,38** (setecentos e três reais e trinta e oito centavos). Emitida em 08/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162682** e o código CRC **8CED4AAD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1162691/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **1284/2017**. Empresa Contratada: **RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME**, para Aquisição de lâminas, fornecimento e instalação de persianas, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - Diretoria e Área de apoio (Sede da SMS). Valor de **R\$ 678,30** (seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos). Emitida em 08/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162691** e o código CRC **3B7824B0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1162693/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **1285/2017**. Empresa Contratada: **RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME**, para Aquisição de lâminas, fornecimento e instalação de persianas, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. - Gabinete e Área de Apoio (Sede da SMS). Valor de **R\$ 1.168,50** (um mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Emitida em 08/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162693** e o código CRC **437DA3E8**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1162659/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1245/2017**. Empresa Contratada: **DANIELE DAGIOS EPP**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária. Valor de **R\$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais). Emitida em 08/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 23:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1162659** e o código CRC **DBF94C90**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1158925/2017 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **052/2017**, celebrada entre a Secretaria de Meio Ambiente e a empresa contratada **AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, que versa a aquisição de materiais para construção civil, emitida em 09/10/2017, no valor de R\$ 32.206,99 (trinta e dois mil, duzentos e seis reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1158925** e o código CRC **CDADB7AF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1158939/2017 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 053/2017, celebrada entre a Secretaria de Meio Ambiente e a empresa contratada AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, que versa a aquisição de materiais para construção civil, emitida em 09/10/2017, no valor de R\$ 406,05 (quatrocentos e seis reais e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1158939** e o código CRC **B371C5CF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1158959/2017 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 020/2017, celebrada entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa contratada BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME, que versa a locação de banheiros químicos, também conhecidos como cabines sanitárias individuais portáteis ou banheiros ecológicos, que serão instalados nos locais dos eventos que serão realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, emitida em 09/10/2017, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1158959** e o código CRC **6ED9018C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1158979/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **021/2017**, celebrada entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa contratada BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME, que versa a locação de banheiros químicos, também conhecidos como cabines sanitárias individuais portáteis ou banheiros ecológicos, que serão instalados nos locais dos eventos que serão realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, emitida em 09/10/2017, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1158979** e o código CRC **BF81DDA3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1161100/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **270/2017**, celebrada entre a Subprefeitura da Região Leste e a empresa contratada COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA ME, que versa a aquisição de

roçadeiras para atender as necessidades da subprefeitura, emitida em 09/10/2017, no valor de R\$ 15.475,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1161100** e o código CRC **7B46D5D2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1161166/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **267/2017**, celebrada entre a Subprefeitura da Região Sudeste e a empresa contratada COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA ME, que versa a aquisição de roçadeiras para atender as necessidades da subprefeitura, emitida em 09/10/2017, no valor de R\$ 15.475,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1161166** e o código CRC **C023F791**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1154855/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **299/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **Viva7 Comércio de Máquinas e Produtos Ltda ME**, que versa a **aquisição de utensílios, equipamentos e eletrodomésticos para modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza, conforme Contrato de Repasse n° 774.796-2012/MDS/CAIXA Convênio n° 398.234-23/2012**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico n° 234/2016**, assinado em **06/09/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 11:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 09:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1154855** e o código CRC **67C2C489**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1158864/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **313/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa contratada **Planerr Comércio de Ferramentas e Manutenção Eireli EPP**, que versa a **aquisição de material hospitalar para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA) e Parque Zoobotânico (ZOO)**, na forma de **Pregão Eletrônico n° 118/2016**, assinado em **28/09/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 7.982,78 (sete mil,

novecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1158864** e o código CRC **0B4438C0**.

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1149717/2017 - HMSJ.UFFH.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800126/2017, destinada a Aquisição do Medicamento Tretinoína (Ácido Transretinoico). FORNECEDOR: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A., inscrito no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83. VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533.

Motivação: Fundamenta-se a presente dispensa em razão da tentativa inexitosa de licitar, restando o medicamento objeto desta dispensa, deserto no Pregão Eletrônico nº 016/2017 e Pregão Eletrônico nº 046/2017.

Fundamentação legal: artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville, 04 de outubro de 2017.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Diretora Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2017, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1149717** e o código CRC **2BE7C50E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1144288/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **12º** Termo Aditivo do Contrato nº **181/2015**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **FINATTO – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, na forma de Pregão Eletrônico nº 001/2015. O Município **suprime** o contrato no valor mensal de R\$59,06 (cinquenta e nove reais e seis centavos), equivalente à 0,11% (onze centésimos por cento) do valor contratual mensal atualizado. Em atendimento ao memorando nº 1017218 - SAP.UNG. O Município **acresce** o contrato no valor mensal de R\$354,36 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), equivalente à 0,68% (sessenta e oito centésimos por cento). Em atendimento ao memorando nº 1017218 - SAP.UNG. O Município **acresce** o contrato no valor mensal de R\$413,42 (quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos), equivalente à 0,80% (oitenta centésimos por cento). Em atendimento ao memorando nº 1015748 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/10/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1144288** e o código CRC **A85C1966**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1155855/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 06 de outubro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **031/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro-Norte** e a empresa contratada **TRANSPORTES & TERRAPLENAGEM PLX LTDA**, que versa sobre a contratação de caminhão basculante, diferencial duplo, com capacidade para 10m<sup>3</sup> para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Presencial nº 259/2015. O Município **reajusta o contrato** pelo índice "IGP-M", referente ao período de novembro/2015 à outubro/2016, em 8,7985% (oito inteiros e sete mil, novecentos e oitenta e cinco décimos de milésimos por cento). Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 42.052,05 (quarenta e dois mil cinquenta e dois reais e cinco centavos) para R\$ 45.752,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do documento SEI nº 0578099, com a anuência da Subprefeitura da Região Centro-Norte através do memorando nº 1119275, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.4 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." Os efeitos do presente termo retroagem à novembro/2016, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 01/12/2016 à 04/09/2017, conforme memória de cálculo SEI nº 1137020. O Município **adita o contrato prorrogando** o prazo de vigência e execução contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 03/03/2019 e 10/01/2019, respectivamente. Justifica-se considerando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados à comunidade por esta Subprefeitura através do uso do objeto deste contrato (serviço de caminhão basculante) que desenvolve diversas atividades como, transporte de saibro, areia e transporte bota fora entre outros. Em conformidade com o memorando SEI nº 1105957 - SPCN.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1155855** e o código CRC **7479DDAA**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1155176/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 06 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **276/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **MOBILEBRAS EIRELI**, que versa sobre a contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para 149 (cento e quarenta e nove) parques infantis instalados nas unidades escolares, na forma do edital da Tomada de Preços nº 042/2016. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 15 (quinze) meses, alterando seu vencimento para o dia **28/02/2019** e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **02/10/2018**. Justifica-se, pois a continuidade dos serviços realizados é fundamental para identificar e corrigir defeitos, os riscos causados pelo uso, quebras e outros do mesmo gênero, possibilitando a correta manutenção de forma imediata, além de possibilitar o acompanhamento do estado atual do equipamento no que diz respeito às normas de segurança oficiais, evitando que brinquedos quebrados possam oferecer riscos de acidente às crianças. Em conformidade com o memorando SEI nº 1117114 - SED.UIN e Justificativa SEI nº 1117048.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1155176** e o código CRC **B412D840**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1154948/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 06 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 370/2013, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação e Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A**, que versa sobre a prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação relativos à implantação da Etapa 2 – Ligação das unidades educacionais do município à rede, do Termo de Compromisso 001/2013, parte integrante deste contrato, que tem como objeto “dotar a Prefeitura Municipal de Joinville de uma rede multimídia com alta velocidade de transmissão de dados, voz e imagem, compreendendo a implantação de uma solução de cabeamento óptico, complementando a RMG - Rede Metropolitana Governamental/Joinville bem como os serviços contínuos de Manutenção (preventiva e corretiva) e gerenciamento de toda a rede (Etapa 1 e 2), na forma da Dispensa de Licitação nº 201/2013. O Município adita o contrato **suprimindo** o valor contratual em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, equivalente à 2,70% (dois inteiros e setenta por cento). Justifica-se para atender as necessidades da Unidade de Tecnologia da Informação. Em atendimento ao memorando SEI nº 1030471 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1154948** e o código CRC **DBF580D6**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1144760/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 364/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa contratada **PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de topografia, na forma do edital da Concorrência

nº 086/2014. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência e execução** em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia **02/03/2019** e **09/11/2018**, respectivamente. Justifica-se em razão da grande demanda de processos represados aguardando os serviços de topografia, sendo que a Secretaria de Meio Ambiente não dispõe de servidores em número suficiente para atender esta demanda. Em conformidade com o memorando SEI nº 1058357 - SEMA.UAP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1144760** e o código CRC **210E2F90**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1155751/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **162/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE - ECOFRUTAS**, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, na forma de **Inexigibilidade de Licitação nº 101/2017**. O Município adita o contrato acrescentando o valor inicial contratado em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R\$ 87.687,84 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Justifica-se a fim de adequar os quantitativos contratados suprimindo o fluxo crescente de alunos, e por consequência, a quantidade demandada, que atualmente encontra-se em déficit de produtos para a preparação da merenda escolar da alimentação. Em conformidade ao memorando SEI nº 1094111 - SED.UAE e justificativa SEI nº 1094069 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1155751** e o código CRC **67B7F6E8**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1156993/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **074/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **CRC Engenharia Ltda**, que versa sobre a contratação de empresa para o serviço de execução de instalações preventivas de incêndio do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer de Joinville - Arena Joinville, na forma do edital da Concorrência nº 255/2016. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de execução em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para 24/01/2018. Justifica-se em razão de intercorrências técnicas na obra as quais represaram os trabalhos de infra-estrutura (estaqueamento e conseqüentemente demais elementos estruturais). Em conformidade com os memorandos SEI nº 1133445 - SEINFRA.UNO e nº 1139424 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1156993** e o código CRC **C8822F77**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1157049/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **228/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **DEVAPAV OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, que versa sobre a contratação de rolo compactador com operador, na forma de Pregão Presencial nº 160/2015. O Município reajusta o contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período de fevereiro/2016 à janeiro/2017, em 6,6608% (seis inteiros e seis mil, seiscentos e oito décimos de milésimos por cento). Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 308.442,47 (trezentos e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 328.996,36 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do documento SEI nº 1043761, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através do memorando nº 1091341, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." Os efeitos do presente termo retroagem à fevereiro/2017, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.379,25 (um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 02/08/2017 à 05/09/2017, conforme memória de cálculo SEI nº 1136751.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1157049** e o código CRC **CE8D53C7**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1157082/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **088/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA**, que versa sobre a contratação de serviços especializados para execução de obras para recuperação de encostas e prevenção de assoreamento de rios – Projeto Viva Cidade na forma do edital de Concorrência n° 050/2014. O Município adita o contrato **suspendendo** o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias. Justifica-se para que seja emitida nova Licença Ambiental. Em conformidade com os memorandos SEI n°1110552 - SEINFRA.UNO e n°1120403 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1157082** e o código CRC **48765C71**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1158822/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 373/2013, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação** e a empresa contratada **Crikaju Administradora de Bens**, que versa sobre a locação de área de 600 m² (seiscentos metros quadrados) de edificação, em uma área de 1.020,00 m² (mil e vinte metros quadrados) de terreno, caracterizada pelo Parecer Técnico Avaliatório anexo ao contrato, localizada na rua Marechal Deodoro, nº 138, Centro – Joinville/SC. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 03/11/2018. Justifica-se para possibilitar a continuidade do estudo e demais procedimentos para a mudança da sede da Secretaria de Habitação. Em conformidade ao memorando SEI nº 1086139 - SEHAB.UFO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1158822** e o código CRC **049F11B7**.

## ATA SEI

### V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE JOINVILLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Tema Central: "Fauna Urbana: Sim, ela existe!"

No quinto dia do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, às oito horas, reuniram-se os participantes Conferencistas, na ACIJ, na Avenida Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Bairro Saguagu, Joinville, Santa Catarina. Foi efetuado o credenciamento dos participantes e ouvintes que se fizeram presentes, cuja lista deverá ser anexada a esta Ata, juntamente à lista de presença da Comissão Organizadora. Às oito horas e quarenta e cinco minutos o Presidente da Quinta Conferência Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, cumprimentou a todos e deu início à Sessão Plenária com a apresentação do Regimento Interno, o qual foi aprovado, na sequência. Após a aprovação do Regimento Interno os facilitadores foram convidados para que viessem à frente da Plenária e iniciassem as orientações sobre a produção e aprovação das propostas a serem

desenvolvidas em seus Grupos de Trabalho. Em seguida foi feita a apresentação dos temários a serem desenvolvidos nos Grupos de Trabalho. Às nove horas e quinze minutos os Conferencistas foram conduzidos para as salas de reuniões de seus respectivos eixos de interesses, nas quais ocorreram os debates e propostas, que só vieram a ser concluídas ao meio dia, no horário destinado ao intervalo de almoço. Os Conferencistas voltaram a se reunir às treze horas e trinta minutos, momento em que cada grupo de trabalho fez a apresentação das propostas desenvolvidas em seu eixo de discussão. Às dezesseis horas e vinte minutos, iniciou-se à finalização da Plenária. O Presidente da Conferência passa a ler a Carta de propostas desenvolvidas nesta Quinta Conferência Municipal do Meio Ambiente, conforme segue:

### **CARTA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JOINVILLE**

*A Conferência Municipal do Meio Ambiente, definida na Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2006 e regulamentada pelo Decreto 14.029 de 12 de dezembro de 2007, é um fórum participativo aberto a todos os segmentos da sociedade, que tem a finalidade de propor a elaboração de diretrizes para Política de Meio Ambiente do Município de Joinville.*

*A quinta edição da Conferência apresentou como tema central "Fauna Urbana: Sim, ela existe!", em cinco eixos temáticos: I – Corredores ecológicos: métodos de implementação; II – Vetores: estratégias eficientes no controle de doenças humanas; III – Animais nativos e exóticos: consequências da convivência; IV – Fauna exótica: meios de controle populacional e prevenção a novas inserções; e V – Animais domésticos superpopulação e a responsabilidade compartilhada. A Quinta Conferência Municipal do Meio Ambiente foi uma realização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA) e do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA).*

*As discussões foram estruturadas em Grupos de Trabalho, que elaboraram propostas para os respectivos eixos temáticos, as quais foram apresentadas e defendidas em plenária, período no qual foram apresentados os destaques e elaboradas as seguintes propostas finais da V Conferência Municipal do Meio Ambiente:*

- 1. Elaborar diagnóstico de áreas prioritárias para a formação de corredores ecológicos, com ênfase na utilização de Áreas de Preservação Permanente;*
- 2. Elaborar e instituir Plano Municipal de Corredores Ecológicos, visando sua criação, implementação e manutenção utilizando, quando possível, as áreas de preservação permanente, tendo por base os resultados do diagnóstico de áreas prioritárias;*
- 3. Instituir Política de incentivo fiscal e Pagamento por Serviços Ambientais, em âmbito municipal, contemplando a implementação de corredores ecológicos na municipalidade;*
- 4. Direcionar recursos decorrentes de compensação ambiental para implantação de corredores ecológicos, com base no diagnóstico de áreas prioritárias;*
- 5. Realizar INVENTÁRIO ENTOMOLÓGICO para identificação dos vetores existentes no Município (Zona Urbana e Rural), com o objetivo de verificar as potencialidades de transmissão de patógenos responsáveis por agravos de importância epidemiológica em saúde pública. Este inventário deve ser elaborado e executado por profissionais competentes e legalmente habilitados;*
- 6. Elaborar o Plano Municipal Integrado de Controle e Prevenção de Agravos relacionados a animais. Neste plano deve estar contido detalhadamente a identificação de Programas e definições de competência de cada ente, contemplando entre outros: Implementação do centro de controle de zoonoses ; Programa de controle de simúlideos; Programa de controle de Aedes Aegypti; Programa de controle e resgate de animais silvestres; Programa de vistorias em terrenos baldios; Programa de educação sanitária ambiental para prevenção de agravos relacionados a animais; Programa de sanidade animal visando controle de tuberculose e brucelose; Programa de controle de pombos e morcegos com orientação na construção civil e nas existentes incentivar a adaptação;*

7. Revisar e uniformizar os marcos legais quanto às competências de ações de fiscalização e controle ambiental visando a prevenção de agravos relacionados a animais;
8. Criar áreas públicas de lazer específicas para animais domésticos – PETs;
9. Criar e implementar programa de fiscalização ambiental específico para corredores ecológicos e Unidades de Conservação, restringindo o acesso de animais exóticos e domésticos em unidades de conservação de proteção integral;
10. Desenvolver o levantamento das espécies potencialmente impactantes para controle populacional dessas espécies (nativas e exóticas);
11. Revisar e implementar o Plano de Educação Ambiental como instrumento para promoção de ações sobre a fauna exótica, nativa e doméstica, e suas relações, incluindo meios de controle populacional e prevenção a novas inserções da fauna exótica;
12. Fomentar a criação de um Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS), no município de Joinville;
13. Incluir, na revisão da legislação municipal ambiental (Código Municipal do Meio Ambiente), dispositivos relacionados à gestão da fauna silvestre e exótica;
14. Criar, no âmbito municipal, ações de incentivo para pesquisa científica voltada ao controle populacional e prevenção a novas inserções da fauna exótica;
15. Criar, no âmbito municipal, um núcleo específico para a gestão e desenvolvimento de políticas voltadas à fauna silvestre e exótica;
16. Desenvolver campanhas educativas continuadas, com base na Lei nº 360/2011, contemplando os quatro pontos sensíveis do aumento da dinâmica populacional: capacidade de suporte, imigração, abandono e esterilização;
17. Criar, no âmbito do COMDEMA, uma Câmara Técnica do Bem Estar Animal;
18. Regulamentar a padronização e fiscalizar a instalação de lixeiras nos logradouros públicos, adequadas ao controle da superpopulação de animais domésticos e sinantrópicos;
19. Elaboração de sistema único informatizado para controle de animais microchipados no município.

A plenária deliberou, também, pelo encaminhamento de uma Moção ao Governo do Estado de Santa Catarina recomendando:

- a. A realização de inquéritos entomológicos e epidemiológicos para avaliação de fatores de risco de doenças zoonóticas;
- b. A viabilização do funcionamento do laboratório da CIDASC com o objetivo de atendimento as demandas de amostra encaminhadas para diagnóstico da raiva animal.

A Quinta Conferência Municipal do Meio Ambiente atingiu, assim, o seu objetivo de discutir e apresentar propostas de ações voltadas à solução dos problemas ligados às faunas habitantes e circunvizinhas, além das relações entre estes indivíduos e seus efeitos no meio urbano. Os resultados serão apresentados ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA) e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para dar sequência às ações, no sentido de implementação da Política Municipal do Meio Ambiente no Município de Joinville.

Jonas de Medeiros  
Presidente da Conferência

\*\* Este Documento possui os anexos: 1161682; 1163601; 1163728



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1158819** e o código CRC **84503075**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1149178/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 182/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 685329, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo e sistema backline de palco, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: SÉRGIO ROSSI EPP, LOTE 01 - R\$2.300,00, LOTE 02 - R\$950,00, LOTE 03 - R\$840,00, LOTE 07 - R\$530,00, LOTE 08 - R\$1.500,00, LOTE 09 - R\$1.320,00, LOTE 10 - R\$1.850,00, LOTE 11 - R\$5.100,00, LOTE 13 - R\$1.999,99; BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME, LOTE 04 - R\$805,00, LOTE 06 - R\$680,00, LOTE 14 - R\$989,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2017, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/10/2017, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1149178** e o código CRC **B0F9AD97**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1157735/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 136/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 681100, para a contratação de caminhão basculante com motorista e fornecimento de

combustível, com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, com diferencial duplo para transporte de diversos materiais para atender a Unidade de Drenagem (UD) para os diversos serviços no Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM PLX LTDA – ME, ITEM 02 - R\$ 48,95; ANA PAULA FORMAIO FLORES - ME, ITEM 05 - R\$ 49,77.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/10/2017, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1157735** e o código CRC **318F9F79**.

## DECISÃO SEI Nº 1149823/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 04 de outubro de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 146/2017/NAT*

*Solicitante: E. R.*

*Órgão/Unidade de origem: UBS Bakita*

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1138627) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária E. R., assistida pela UBS Bakita, que objetivava a realização de exames para identificação de clamídia e gonococo em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1149823** e o código CRC **92257A54**.

**DECISÃO SEI Nº 1146113/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 03 de outubro de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 062/2017/NAT*

*Solicitante: A. B. S. B.*

*Órgão/Unidade de origem: NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial*

Diante de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1145946) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária A. B. S. B., assistida pelo NAIPE, que objetivava a realização do procedimento teste genético MLPA para síndrome velocardiofacial em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1146113** e o código CRC **2E1E8206**.

## DECISÃO SEI N° 1149801/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 04 de outubro de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 141/2017/NAT*

*Solicitante: I. P. H.*

*Órgão/Unidade de origem: Defensoria Pública de Santa Catarina*

Diante da padronização do item pleiteado e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1137724) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária I. P. H., assistida pela Defensoria Pública de Santa Catarina, que objetivava a realização de correção visual com lentes em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1149801** e o código CRC **AF104176**.

## DECISÃO SEI Nº 1149763/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 04 de outubro de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 059/2017/NAT*

*Solicitante: S. T.*

*Órgão/Unidade de origem: Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde*

Diante da padronização do procedimento pleiteado e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1149734) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária S. T., assistida pela Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, que objetivava a realização de teste genético CGH-Array em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1149763** e o código CRC **FD667DCF**.

## DECISÃO SEI Nº 1157578/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 06 de outubro de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 206/2017/NAT*

*Solicitante: A. J. R. R.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1157462) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário A. J. R. R., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização de oxigenoterapia hiperbárica em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1157578** e o código CRC **246B218B**.

## ERRATA SEI Nº 1154787/2017 - SES.CMS

Joinville, 06 de outubro de 2017.

Conselho Municipal de Saúde, torna pública a retificação da RESOLUÇÃO Nº 014/2017 (0674671) referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2017, divulgada em 06 de abril de 2017 no Diário Oficial do município, que passa a ter a redação especificada a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens da referida chamada.

(...)

**Onde se lê:** que a Lei Orçamentária Anual - LOA 2017 já foi apresentada pela Secretaria da Saúde a este Conselho Municipal de Saúde, tendo sido aprovada, resultando na Resolução de nº 061/2016 datada de 12/12/2017.

**Leia-se:** que a Lei Orçamentária Anual - LOA 2017 já foi apresentada pela Secretaria da Saúde a este Conselho Municipal de Saúde, tendo sido aprovada, resultando na Resolução de nº 061/2016 datada de 12/12/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/10/2017, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 06/10/2017, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/10/2017, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1154787** e o código CRC **710ABFD6**.

## MOÇÃO SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

### 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE JOINVILLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Tema Central: "Fauna Urbana: Sim, ela existe!"

Excelentíssimo Senhor  
Raimundo Colombo  
Governador do Estado de Santa Catarina

#### **Moção de recomendação de ações aos órgãos estaduais competentes, de medidas de avaliação para fatores de risco de doenças zoonóticas.**

Com os cumprimentos ao Excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina, ao Sr. Secretário de Saúde e ao Sr. Secretário de Agricultura e Pesca, a “5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Joinville”, deliberou em sessão plenária realizada em 5 de outubro de 2017, o encaminhamento da presente Moção, recomendando:

- a. a realização de inquéritos entomológicos e epidemiológicos para avaliação de fatores de risco de doenças zoonóticas;
- b. a viabilização do funcionamento do laboratório da CIDASC com o objetivo de atendimento as demandas de amostra encaminhadas para diagnóstico da raiva animal.

A presente Moção se justifica pela ausência de ações efetivas dos órgãos estaduais competentes, relativas às medidas de avaliação para fatores de risco de doenças zoonóticas, entre eles, o conhecimento de agentes patogênicos circulantes. A falta destas informações inviabiliza o estabelecimento de medidas de profilaxia e controle fundamentais para a saúde pública.

Respeitosamente,

Joinville, 5 de outubro de 2017.

Jonas de Medeiros,  
Presidente da "5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente"



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1158827** e o código CRC **4E946888**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 1149915/2017 - SED.UAC

Joinville, 04 de outubro de 2017.

### RESOLUÇÃO Nº 0629/2017/CME

Aprova atualização cadastral anual – 2017 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina a Resolução nº 603/2017/CME que regulamenta o art. 22 da Resolução nº 212/2013/CME de 30 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 03 de outubro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as atualizações cadastrais dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

<b>Número do Processo</b>	<b>Número do Parecer</b>	<b>Nome da Instituição e CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Sessão Plenária</b>
4814/2017	0162/2017	CEI Maria Ofélia Guimarães 72.407.505/0001-86	Rua: Marabá, nº 293, Bairro Floresta	03/10/2017
4919/2017	0163/2017	CEI Dom Bosco 84.692.144/0001-46	Rua: Sombrio, nº 15, Bairro Saguacú	03/10/2017
4971/2017	0164/2017	CEI Portal das Cores 07.082.136/0001-37	Rua: Max Colin, nº 2.059, Bairro América	03/10/2017
4988/2017	0165/2017	CEI Criança Feliz 83.797.712/0001-00	Rua: Ataulfo Alves, nº 1.177, Bairro Boa Vista	03/10/2017
5069/2017	0167/2017	CEI Meu Amiguinho 14.247.676/0001-99	Rua: Vinte e Cinco de Dezembro, nº 40, Bairro Jarivatuba	03/10/2017
5071/2017	0166/2017	CEI Sementinha do Amanhã 23.633.763/0001-75	Rua: Piratuba, nº 1.706, Bairro Bom Retiro	03/10/2017

**Art. 2 °.** A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2018.

**Art. 3 °.** Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 0212/2013/CME.

Conselho Municipal de Educação, três de outubro de dois mil e dezessete.

**Denise Maria Rengel**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 09/10/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1149915** e o código CRC **4067BE02**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 1149918/2017 - SED.UAC

Joinville, 04 de outubro de 2017.

### RESOLUÇÃO N.º 0630/2017/CME

Concede os Números de Registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos por CEBRAC – Centro Brasileiro de Cursos (Agliardi e Ramim Treinamentos Ltda -ME), CNPJ nº 18.660.988/0001-80, à Rua: São Joaquim, nº 120, Sala 21, 2º andar, Centro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 03 de outubro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Ficam autorizados os Números de Registro dos Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados ministrados por CEBRAC – Centro Brasileiro de Cursos (Agliardi e Ramim Treinamentos Ltda -ME) a saber:

Registro nº 647/2017/CME	Atendente de Farmácia
Registro nº 648/2017/CME	Geração Web
Registro nº 649/2017/CME	Logística Integrada

**Art. 2º.** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, três de outubro de dois mil e dezessete.

**Denise Maria Rengel**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 09/10/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1149918** e o código CRC **A6FD9269**.